



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE

Gabinete 05 2º andar – Tel: 3348-8052 – Fax: 3348-8053



EMENDA MODIFICATIVA Nº 32 - CAF

Do Senhor Deputado Wasny De Roure

CAF. Recebi
Em 25/11/13
Ass. P.
Mat. 20153

Ao Projeto de Lei Complementar Nº 079/2013, que "Aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS e dá outras providências".

Modifica-se a estrutura do art. 29 transformando o **Parágrafo Único em parágrafo primeiro (§1º)**, sem alteração de texto, e inserindo o parágrafo segundo (§2º) com a seguinte redação: **§ 2º Os Planos de Ocupação de que trata o caput deste artigo deverão considerar os parâmetros de ocupação reais dos condomínios consolidados até a data de publicação desta lei, durante o processo de especificação dos mesmos.**

JUSTIFICAÇÃO

A legalidade das ocupações urbanas depende do cumprimento dos parâmetros de uso, mas também dos parâmetros de ocupação do solo urbano. O enquadramento de condomínios urbanísticos na UOS RE3 atende os parâmetros de uso. Para que a legalidade de se dê também quanto aos parâmetros de ocupação, é necessário que se considere as ocupações reais quando da especificação dos mesmos para as áreas já consolidadas.

Portanto, visando a inclusão da cidade real pelos instrumentos de gestão de uso e ocupação do solo urbano, propomos a presente emenda modificativa.

Sala das Comissões, em de novembro de 2013


DEPUTADO WASNY DE ROURE